

**RESOLUÇÃO SES Nº934 DE 19 DE JUNHO DE 2006.**

Prorroga a vigência das Resoluções SES nº 0751, de 15/09/2005 e SES nº 0678 de 06/05/2005.

O Secretário de Estado de Saúde – Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, art. 93 da Constituição Estadual e a Lei Estadual nº 13.317 de 24 de setembro de 1999 e considerado:

- a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal;
- a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990;
- a Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990;
- o Plano Diretor de Regionalização;
- a visão sistêmica e estratégica do SUS Estadual;
- a transparência e parceria com gestores locais;
- a importância das entidades de saúde públicas, privadas sem fins lucrativos, filantrópicas e universitárias, para a implementação e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- o Termo de Compromisso para Garantia de Acesso, disposto na Portaria MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002 – NOAS 01/2002;
- a necessidade de finalizar a execução do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP – Microrregional, competência 2005-2006, por parte dos hospitais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada em 60 (sessenta) dias a execução da Resolução SES nº 0751 de 15/09/2005, do PRO-HOSP Microrregional.

**Art. 2º** Fica prorrogada em 60 (sessenta) dias a execução da Resolução SES nº 0678 de 06/05/2005, do PRO-HOSP Microrregional.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 19 de junho de 2006.

**Marcelo Gouvêa Teixeira**

**Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG**